

um milhão, duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos

LOTE 3 - ELETRO ELETRÔNICO (INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS)

ITEM	UND.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	57	Smartphone preto 128GB 4GB RAM bateria 5000mAh Câmera Traseira de 50MP	SAMSUNG	R\$ 940,00	R\$ 53.580,00
2	UNIDADE	28	MAQUINA DE CORTAR GRAMA - ROÇADEIRA SEMI-PROFISSIONAL FORTG PRO, MOTOR 2 TEMPOS DE 43CC - UMA DAS MELHORES OPÇÕES DO MERCADO SEMI-PROFISSIONAL EM ROÇADEIRA COM MOTOR À COMBUSTÃO	NAKASAKI	R\$ 945,00	R\$ 26.460,00
3	UNIDADE	2	televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDMI - televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart: tela led, formato tela 16:9; áudio: potência de audi	AOC	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	UNIDADE	33	Microfone sem fio - duplo - cor: preto. Frequência: uhf 619-888. Relação s/n: >105db; voltagem da bateria 1.5v x 2; acompanhar 2 (dois) microfone. Dimensoes: 190mm(l)x40mm(a)x140mm(p) sensibilidade: 105db @ sinal=12db; relação sinal/ruído: =105db; requisito de energia: 2xbaterias alcalinas aa (para cada microfone); possuir certificação anatel. Garantia: 12 meses	VOKAL	R\$ 700,00	R\$ 23.100,00
5	UNIDADE	36	Microfone de mão profissional com fio, com chave on/ off, cabo xlr/p10 blindado comprimento mínimo 4 metros, 600ohms com variação de até 30% sensibilidade aproximada -52,3 db, resposta frequência 50 hz -13 khz.	SM	R\$ 136,50	R\$ 4.914,00
6	UNIDADE	32	Mesa de Som - Mesa de som com 8 canais - canais: 8 entradas: 2 mic/line (xlr/trs combo) + 2 line (estéreo) (rca pin) equalização: 10 geq efeitos:4 saída: 4 (xlr) tensão: 100/240v; 8 canais de entrada de mixagem (4 mono + 2 estéreo + 2 return); - 6 aux buses (6 mono + 6 estéreo) + estéreo + sub; - 8 grupos dca com roll- out; - 32 entradas xlr analógicas / trs mic combo / line input + 2 entradas analógicas rca estéreo em linha; - 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio ny64-d. Garantia: 12 (doze) meses.	SOUNDCRAFT	R\$ 1.728,33	R\$ 55.306,56
7	UNIDADE	20	Caixa amplificadora com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.	AMVOX	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
8	UNIDADE	38	Caixa amplificadora com 1000w rms de potencia, rádio fm - equalizador digital - alças e rodas para transporte, usb - auxiliar - entrada para microfone e instrumentos musicais - micro sd, 2 woofers de 12 polegadas, mp3 - mp4, ios - android, bivolt, reprodução de musica - instrumentos musicais, consumo aproximado de energia 1.0 kwh.	AMVOX	R\$ 1.200,00	R\$ 45.600,00
9	UNIDADE	50	Bebedouro industrial c/03 torneiras - Especificação: bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox 430; aparador de água (bandeja) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna), isolamento térmico; bôia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme a norma da abnt/nbr 603351, baixo consumo de energia; baixo consumo; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor tecumseh ou embraco 1/5 a 1/4; tensão/ potencia: 110v ou 220v (não e bivolt); armazena 100 litros de água gelada; consumo médio: 9,21 kw/h mês; torneira de rosca cromada e de pressão cromada. Acompanha filtro. Anexar junto a proposta certificado de conformidade do inmetro, nos termos da portaria inmetro nº 344 de 22/07/2014 e a nº 92 de 04/05/2017	SC BEBEDOUROS	R\$ 3.105,00	R\$ 155.250,00
10	UNIDADE	96	Bebedouro gelágua coluna com 02 torneiras -Especificação: bebedouro gelágua, de coluna, 2 torneira, suporta garrafão de 20 litros, termostato frontal com controle gradual de temperatura, alças laterais, aparador de água removível e reservatório de água vedado.	ESMALTEC	R\$ 940,00	R\$ 90.240,00
11	UNIDADE	42	Batedeira planetária, com capacidade para 4,3 litros e 08 tipos de velocidade, potência de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Voltagem: 220v. Cabo com 1m de extensão. - trava de segurança. Tigela: aço inox. - conteúdo da embalagem 01 batedeira.01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana.01 gancho para massas 01 tampa transparente antirrespingos.	OSTER	R\$ 576,16	R\$ 24.198,72
16	UNIDADE	38	televisão 40 - Smart TV led 40 polegadas - smart : tela led, formato tela: 16:9; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; Resolução 1920 x 1080 pixels; Interface do hardware Bluetooth, USB, HDMI	AOC	R\$ 2.100,00	R\$ 79.800,00

17	UNIDADE	6	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO: 1280 X 1024, TIPO LENTE: FOCO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	C3 TECH	R\$ 143,64	R\$ 861,84
18	UNIDADE	5	CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E CONTROLE DE	C3 TECH	R\$ 37,20	R\$ 186,00
19	UNIDADE	9	balança digital- De uso comercial; Funções incluídas: pré-embalagem; Suporta até 15kg; Display LCD; A bandeja é de aço inoxidável; Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes. Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança. Tipo de alimentação: bateria e corrente elétrica; A solução que a sua loja precisa."	BLUETEK	R\$ 299,00	R\$ 2.691,00
20	UNIDADE	10	Caixa amplificadora com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone, entrada usb, entrada para violão/guitarra, entradas rca, voltagem automática 127/220v.Caixa amplificadora com 300w rms de potencia, com alças anatômicas para transporte, entradas para microfone,	AMVOX	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
21	UNIDADE	1	Geladeira Frost Free duplex – 431L	ELECTROLUX	R\$ 4.455,67	R\$ 4.455,67
24	UNIDADE	1	Fogão industrial inox de 6 bocas com forno	METALFOUR	R\$ 2.071,00	R\$ 2.071,00
26	UNIDADE	55	Televisão 50" - Smart TV led 50 polegadas – smart : tela led, formato tela: 16:9, ângulo de visão: 178 x 178; áudio: potência de áudio mínima: 20w rms; brilho: 256 cd/m2ou superior; possuir processador quad core de no mínimo 1 ghz; possuir dolby audio, wireless e mediacast; especificações técnicas: conversor digital integrado, wifi integrado; tamanho da tela: 42 polegadas ou superior; imagem: resolução mínima: 1920 x 1080 full hd; sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc; idiomas: português e inglês; conexões: - entrada áudio e vídeo: 1x, entrada usb 2.0: 1x ou mais, entradas hdmi: 3 ou mais, entrada s/pdif: 1x, entrada rf (digital e analógico): 1x entrada rj 45 (lan): 1x; compatibilidade para suporte para parede; cabo de alimentação; acompanhar controle remoto com botões acessíveis; alimentação: 100~240vac 50-60hz; com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação	HQ	R\$ 2.800,00	R\$ 154.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 746.614,79
setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:	R\$ 1.965.201,28
um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos	

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

- DECLARO QUE O PRAZO DE EFICÁCIA DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL AQUELAS DETERMINADAS PELA ANVISA;
- DECLARO QUE OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE, LUCRO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, E QUE INFLUENCIEM NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DESTA PROPOSTA.
- DECLARO QUE, CASO ESTA EMPRESA SEJA VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ENTREGAR OS PRODUTOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL CONSTANTE DO ANEXO I.
- DECLARO QUE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS SÃO NOVOS, SEM USO E QUE NÃO SÃO, DE FORMA NENHUM, RESULTADO DE RECONDICIONAMENTO, REAPROVEITAMENTO OU REMANUFATURAMENTO.
- DECLARO QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO, ACEITAMOS E CUMPRIREMOS TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.
- DECLARAMOS AINDA QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.
- DECLARO QUE NOSSAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.



COMERCIAL SOARES NS LTDA
RUA RIBEIRO DA SILVA, 482 - FARIAS BRITO - CEP: 60.10.890
FORTALEZA - CEARÁ - FONE: (85) 9 9649.9394
CNPJ: 13.485.158/0001-40 | CGF: 06.558.410-4
comercialsoaresns@gmail.com

COMERCIAL SOARES NS LTDA / COMERCIAL SOARES

CNPJ: 13.485.158/0001-40 / CGF: 06.558.410-4

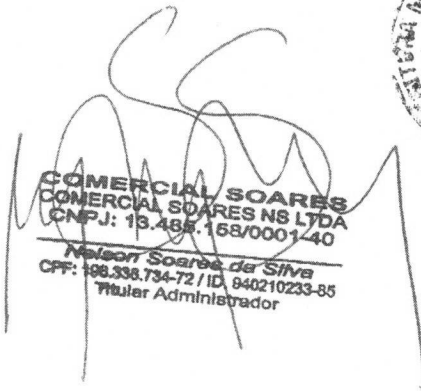
ENDEREÇO: RUA CEL RIBEIRO DA SILVA, 482 - FARIAS BRITO - CEP: 60010-890 - FORTALEZA/CE.

FONE: (85) 99649-9394

E-MAIL: comercialsoaresns@gmail.com

NELSON SOARES DA SILVA - CPF: 198.338.734-72 / RG: 94021023385-SSP-CE

BANCO: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 1218-1 | CONTA: 54793-X


COMERCIAL SOARES
COMERCIAL SOARES NS LTDA
CNPJ: 13.485.158/0001-40
Nelson Soares da Silva
CPF: 198.338.734-72 / ID: 840210233-85
Titular Administrador



NELSON
SOARES DA
SILVA:19833
873472

Assinado de forma
digital por NELSON
SOARES DA
SILVA:19833873472
Dados: 2025.02.26
12:56:58 -03'00'

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/02/2025 14:15:16**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**

Proposta: **5102453**

Controle Interno (Código Controle): **365603744**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19 RUA: PREFEITURA, S/N, CENTRO, CENTRO - CEP: 63.740-000 - NOVO ORIENTE - CE

DADOS DO TOMADOR: COMERCIAL SOARES NS LTDA ME

CPF/CNPJ: 13.485.158/0001-40 R RIBEIRO DA SILVA 482, FARIAS BRITO - CEP: 60.010-890 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.200187-5 **MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 39.044,57	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 39.044,57	25/02/2025	28/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 39.044,57	25/02/2025	28/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	04/03/2025	24195755	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s) Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital 00.002/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0257368**
Proposta: **5102453**
Controle Interno (Código Controle): **365603744**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750257368**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junta Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.